



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ  
 CNPJ 06.553.820/0001-97



Id:0CC5402038A1BBAF  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ  
 CNPJ 06.553.820/0001-97

- X - serviços de telecomunicação e internet, processamento de dados, call center imprensa,
- XI serviços de saúde e comercialização de óculos de correção com receita oftalmológica;
- XII serviços de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica e funerários;
- XIII - agricultura, pecuária, extrativismo e indústria;
- XIV - bancos e lotéricas;
- XVI - serviços postais.
- Parágrafo único: no período definido no caput deste artigo, fica determinado que:
- I - horário de funcionamento até as 20h;
- II - Nos hotéis, as refeições serão fornecidas exclusivamente por meio de serviço de quarto;
- III - Nos estabelecimentos e atividades em funcionamento, é obrigatório o controle do fluxo de pessoas, de modo a impedir aglomerações;
- IV - Os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienossanitárias para a Controle da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí / Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí e publicados em anexo aos Decretos Estaduais.

**Art. 4º** - No horário compreendido entre as 22h e as 5h, do dia 21 até o dia 27 de junho de 2021, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

- I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de assistência veterinária ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO, FONE: (89) 3449-1185 CEP: 64640-000 E-mail: prefeitura@stantoantoniolisboa-piaui.org.br

- II ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
- III - a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
- IV a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
- V a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

**Art. 5º** - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pela Polícia Militar do Estado do Piauí e vigilância sanitária.

§1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º o poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

**Art. 6º** - Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

**Art 7º** - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 20 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, Estado do Piauí, em 20 de junho de 2021.

  
**FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES**  
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24/2021, 20 de junho de 2021.

*"Dispõe sobre novas medidas direcionadas ao controle e disseminação da Covid 19 no Município de Santo Antônio de Lisboa e da outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO DE LISBOA - PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, o sentimento de angústia e tristeza experimentados pelos familiares pela perda de entes queridos decorrente da COVID 19.

**CONSIDERANDO**, a confirmação de 500.000 (quinhentos mil) óbitos no Brasil, 6.400 (seis mil e quatrocentos) no Estado do Piauí, sendo 4 (quatro) lisboenses.

**CONSIDERANDO**, o nobre espírito de solidariedade e respeito do nosso povo pelas vítimas decorrentes da COVID 19.

**DECRETA**

**Art.1º** - Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, em memória das 500.000 (quinhentos mil) vítimas de covid 19 no Brasil, 6.400 (seis mil quatrocentos) no Estado do Piauí, e 04 (quatro) no Município de Santo Antônio de Lisboa.

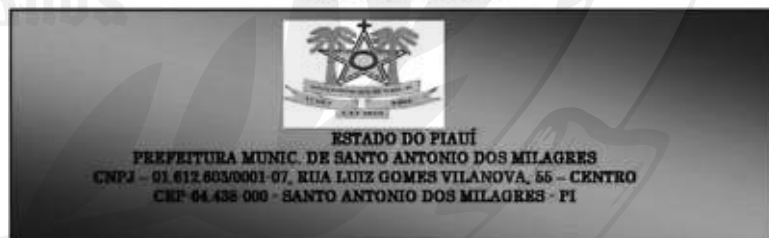
**Art 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, Estado do Piauí, em 20 de junho de 2021.

  
**FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES**  
 Prefeito Municipal

Id:07382A3EC279B848



**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção dos veículos leves da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI.

CONTRATADO: MACRODIESEL PEÇAS TRATORES IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

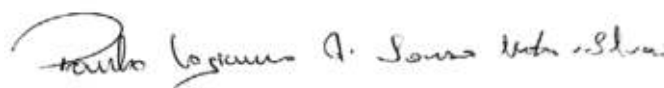
CNPJ nº 05.615.178/0001-60.

ENDEREÇO: Av. Miguel Rosa, nº 7250, Sul, Cep: 64.019-702, Tabuleta, Teresina - PI.  
 VALOR: R\$ 161.575,42 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

  
 Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
 Prefeito Municipal